



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6281, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Projeto de Lei nº 60/2025

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

Institui o programa "Cápsula do Tempo" destinado às crianças das escolas municipais de Caçapava, buscando incentivá-las a promover o engajamento e o exercício da cidadania desde a infância.



Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6281

Art. 1º Fica instituído o programa "Cápsula do Tempo" nas escolas municipais de Caçapava, com o objetivo de incentivar os estudantes a refletirem sobre a cidade e imaginarem seu futuro, promovendo o engajamento cívico e o exercício da cidadania desde a infância.

Art. 2º O programa "Cápsula do Tempo" será realizado a cada quatro anos, com início no ano de 2025, envolvendo os alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio das escolas municipais, por meio da elaboração de documentos (cartas, desenhos, textos ou outros formatos) que descrevam como os estudantes imaginam Caçapava daqui a 30 anos.

Art. 3º Os materiais produzidos pelos estudantes serão depositados em uma cápsula de tempo, que será lacrada ao final de cada edição do programa e armazenada em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, com a coordenação do programa.

Art. 4º A cápsula será aberta somente após 30 anos, para exposição do conteúdo e reflexão sobre o desenvolvimento de Caçapava, destacando as transformações sociais, culturais e econômicas ocorridas ao longo do período.



